

Color

LEI Nº 1293/2006

Autoriza a doação de área de terras para a empresa CB DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo a, em nome do Município, autorizado a doar para a empresa CB DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, sediada a Avenida Porto Velho nº 1666, Quadra 42, Lote 378 setor 02 no município de Buritis-RO, devidamente inscrita no CNPJ/MS sob nº 07.408.849/0001-48, uma área de terras localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambai, parte da Quadra "D", Lote "4" medindo 4.476,88 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), contendo os seguintes limites e confrontações: Frente: para o prolongamento da Avenida Amambaí, com o Trevo das Araras com 123,95 metros; Fundos: para a Rua Manoel Alves Nogueira, com 87,61metros; Lado Direito: para área de terras pertencente a empresa Vinícius Giusti de Andrade-ME, medindo 84,00 metros, parte da matricula nº 18.747 do Cartório de Registro da Comarca de Naviraí.
- Art. 2°. Fica a empresa donatária, obrigada a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei nº 937/99 de 18.11.1999 que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC".
- Art. 3°. A área de terras discriminada no artigo 1°. desta Lei, será utilizada para a implantação de uma empresa que atuará no ramo abastecimentos de combustíveis e serviços, com uma área construída de no mínimo 1.087,32 m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados e trinta e dois centímetros), conforme Projeto apresentado, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 4°. A escritura pública de doação, gravada com a clausula de inalienabilidade e penhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será outorgada à empresa donatária, após a entrada em atividade da referida empresa, ou antecipadamente, na hipótese do oferecimento de imóvel à Instituições financeiras oficiais de crédito, em garantir hipotecária, nos termos do parágrafo único do artigo 4° da Lei 937/99 de 18 de novembro de 1999, caso em que, será possível a penhorabilidade ou alienação, exclusivamente à instituição concedente do crédito.





- Art. 5°. A empresa donatária fica obrigada a gerar 20 (vinte) empregos diretos, comprovados semestralmente através da apresentação da Guia de Recolhimento e Informação à Previdência Social GFIP, devendo a primeira comprovação ser feita 03 (três) meses após o início das atividades no local.
- Art. 6°. Nos termos do § 4° do artigo 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação através de doação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos postos de trabalho e a geração de impostos para o Município.
- Art. 7º. O descumprimento ao que estabelece a presente lei, implicará no cancelamento da doação, com a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, e sem pagamento de qualquer importância a titulo de indenização, permanecendo em poder da municipalidade, as benfeitorias nele edificadas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.
- Art. 8°. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultados da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.
- Arí. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1103 de 07 de maio de 2003 que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa SIMAS HOTEL LTDA".

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2006.

Lelmo DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 055/2006 Autor: Poder Executivo Municipal

Publication polytomal States m5

English 3493

do: 19/1/2006